INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ÁRTICO LÍBER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ N.º 67.115.989/0001-50

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e

TERCON INVESTIMENTOS S.A., aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do

ÁRTICO LÍBER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.148.017/0001-61:

RESOLVEM:

(i) Alterar a taxa de administração para Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração corresponderá ao percentual de 0,14% sobre o Patrimonio Líquido até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 0,13% do PL de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), 0,12% acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Respeitando o valor mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) entre o primeiro e o quarto mês, R$ 9.000,00 (nove mil reais) entre o quinto e o décimo segundo mês e R$ 10.000,00 (dez mil reais) acima do décimo terceiro mês.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 09 de junho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Gestora